



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de Unidade Móvel Odontológica Equipada para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
21/02/2024	1.0	Primeira versão	George

Santo Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2024.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO**

O art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021, regulamenta a construção deste documento como instrumento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que é caracterizada pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os demais documentos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de veículo automotor customizado, com cadeira odontológica completa e demais equipamentos periféricos e auxiliares instalados em seu interior, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento, para fins de execução de procedimentos e atendimentos odontológicos.

A Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha (SEMSA) tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios e diretrizes do SUS.

No caso em foco o Princípio da universalidade se sobressai, considerando que o principal escopo de aquisição de Unidade Móvel de Saúde (UOM) é assegurar o mais amplo acesso aos serviços odontológicos, em favor dos cidadãos patrulhenses, em especial àqueles que residem em zonas afastadas da sede do município, local em concentram-se as unidades fixas de saúde.

Destaca-se que uma Atenção Primária à Saúde (APS) consolidada e resolutiva guarda forte dependência com um acesso facilitado, em que o usuário obtém atendimento quando necessita, no horário mais adequado e com a forma de agendamento mais condizente com sua realidade.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4175 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



O valor para investimento foi obtido através de recursos do Ministério da Saúde, identificados no orçamento através dotação 1656, sendo que a não utilização poderá acarretar em uma possível devolução de recursos por esta secretaria.

A indicação de Pregão Eletrônico com Entrega Única para efetuar o processo licitatório decorre das características do objeto, atendendo ao rol de princípios elencados: legalidade, moralidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, transparência, eficácia, competitividade e economicidade.

### **3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: **I - jurídica, III - fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O veículo deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição do objeto.

**Local e data de entrega:** A entrega do bem deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio. O veículo deve ser entregue com o emplacamento completo, expedido pelo órgão competente - DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no seguinte local:

**a) Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63** (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, aos cuidados do(s) fiscal(is) do contrato, que serão designados através de portaria emitida pela Administração municipal e anexa ao processo.



**O veículo estará sujeito à devolução** caso não atenda às especificações exigidas neste instrumento, caso este em que a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do bem adquirido.

**O veículo, no momento da entrega, deverá ter sua quilometragem igual a 0 (zero), ou seja, deverá ser transportado até o local da entrega por outro veículo, de modo que o mesmo não tenha sua quilometragem rodada.**

**A licitante vencedora deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos componentes do veículo, incluindo mecânica, elétrica e todos os equipamentos odontológicos instalados. Em caso de defeitos e/ou vícios posteriores ao período da garantia, caso constate-se que a falha é decorrente de problema crônico oriundo da fabricação/adaptação, a licitante vencedora deverá efetuar a correção do problema dentro do menor prazo possível, sem que o serviço executado resulte em ônus para a Administração Municipal.**

**Caso a licitante vencedora precise adaptar algum componente/peça do veículo, deverá assegurar garantia de 12 (doze) meses para o serviço executado e o objeto aletrado, considerando que a descaracterização da originalidade, na grande maioria dos casos, implica na perda da garantia de fábrica.**

Cabe ressaltar que, na maioria das vezes, as empresas, no momento da entrega, não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que acaba dificultando o trabalho de fiscalização. Considerando isso, COMUNICAMOS que o recebimento do bem será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução, se for o caso.

**O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias**, conforme descrito no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizadas pelos fiscais do contrato e não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN nº 2108/2022.



O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

**A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente (caso sejam emitidos mais de um empenho para o bem adquirido contratado).**

**A CONTRATADA deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e Edital.**

#### **4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS**

Aquisição de Unidade Móvel Odontológica Equipada:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Valor Estimado</b>
<b>01</b>	01	UN	Furgão adaptado p/ Unidade Odontológica Móvel; potência mínima de 100 cv; cilindrada mín de 2.000 cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín de 70 l; tacômetro; altura interna mín de 1.800 mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m <sup>3</sup> ; porta lateral deslizante; duas portas traseiras; central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário; painel elétrico interno sobre a bancada, régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA p/ o Ar Condicionado Split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto,	R\$ 500.250,00



		<p>sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. Equipamentos odontológicos que deverão acompanhar a Unidade Odontológica Móvel: Compressor odontológico (mín 38 I) com sistema de filtragem; Aparelho de raio-x odontológico de 70kVP, com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta. Gabinete odontológico composto por: cadeira odontológica; equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden), 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; Refletor odontológico (mín 8.000 lux). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. Autoclave de mesa p/ uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; Amalgamador do tipo batedor de cápsula. Fotopolimerizador de led. Frigobar (mín 80 I). Ar condicionado no salão de atendimento, tipo Split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) Dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros. Toldo externo na porta lateral, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up. Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos. Armários em L com prateleiras internas confeccionado em compensado</p>	
--	--	---	--



			naval revestido interna e externamente em material impermeável. Dois extintores de Pó ABC de 6 kg. O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.	
--	--	--	---	--

## **5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES**

Determina o art. 196, da Constituição federal que: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Na regulamentação desse direito, recentemente, a Lei nº 14.572/2023 incluiu a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), também conhecida como Brasil Sorridente, na Lei Orgânica da Saúde, prevendo o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde bucal, que passam a integrar o SUS definitivamente.

O que se observa, entretanto, é que apesar destes impositivos legais, a população, no que diz respeito à acessibilidade, ainda está longe de exercer plenamente esse direito. Diversos são os fatores que dificultam ou mesmo impedem o acesso aos serviços de saúde.

O acesso dos indivíduos aos serviços de saúde é um indicador para avaliação dos processos de aplicação do planejamento e programação dos serviços de saúde, permitindo estabelecer uma relação entre as necessidades e as aspirações da população em termos de “ações de saúde” e a oferta de recursos para satisfazê-las.

Para um perfeito planejamento das ações em saúde, com o intuito de suprir as necessidades da população, é essencial a compreensão dos fatores que interferem na disponibilidade de cuidados adequados e de qualidade, em favor dos usuários, conforme suas necessidades e em tempo oportuno. Significa dizer, as ações e serviços devem resultar de um adequado conhecimento da realidade de saúde de cada localidade para, a partir disso, construir uma prática efetivamente resolutive. Sabidamente, a garantia de acesso aos serviços de saúde é um desafio ainda maior para as populações rurais, exigindo políticas públicas de saúde específicas.

Nesse ponto vale recordar que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nosso município possui uma população de 42.947 habitantes, com uma extensão territorial de 1.049 Km<sup>2</sup>, sendo que desse território apenas 20,64 Km<sup>2</sup> é área urbanizada.



Destarte, a limitação de acesso ao serviço de saúde decorrente de fatores geográficos possui destaque no Município de Santo Antônio da Patrulha, considerando sua extensa área rural, bem como aspectos ligados às distâncias existentes entre as residências e as unidades de saúde; as qualidades das vias de acesso; a escassez de meios de transporte coletivo, disponíveis aos habitantes rurais.

Conceitualmente, podemos dizer que o acesso se expressa no grau de facilidade dos usuários de obterem cuidados de saúde no momento das necessidades; na disponibilidade de recursos em determinado tempo e local; e na capacidade do usuário de perceber, procurar, alcançar os serviços de saúde e se envolver com eles. Disso decorre que o implemento da assistência universal, integral e equânime em saúde implica organização e execução de ampla pluralidade de serviços, em que cada modalidade e forma de serviço está atrelada a recursos materiais específicos.

Por óbvio, a construção de novas unidades de saúde dispersas nas áreas rurais do município, como meio de solucionar as barreiras de acesso de ordem geográfica, é medida desarrazoada e contraproducente, evidentemente contrária aos princípios da economicidade e eficiência da Administração pública.

Logo, no caso em tela, sobressai a essencialidade da unidade odontológica móvel, como ferramenta para efetivar a ampliação da cobertura de Atenção Primária à Saúde devida aos munícipes. Com efeito, a partir de um diagnóstico e planejamento estratégico em saúde, tendo em conta as necessidades dos usuários em áreas de difícil acesso, foi verificada a importância da integração da Unidade Móvel Odontológica à rede de Atenção Básica, como adequado meio complementar de inclusão e acessibilidade dos munícipes à assistência odontológica.

## **6. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa realizada no Portal de Compras Públicas, em consulta ao ranking de proposta do Pregão Eletrônico n.º 13/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN, a estimativa de custo encontrada para veículo com as características do descritivo acima indicado foi de R\$ 500.250,00. Para construção da estimativa apresentada, foram consideradas as duas propostas de maior valor e as duas de menor valor, dividindo-as por 4 (quatro).





É importante salientar que o valor repassado pelo Ministério da Saúde para aquisição do veículo foi de R\$ 513.625,00, sendo esse o teto estabelecido para as propostas, visto que a Secretaria Municipal da Saúde não dispõe de recurso próprio para complementar valores que ultrapassem o disponibilizado.

O valor final da licitação pode sofrer alterações em relação ao pesquisado, considerando que os preços são variáveis dentro de períodos relativamente curtos e o processo licitatório pode ter etapas mais morosas, além de considerar que a concorrência de preços pode permitir que os valores sejam mais vantajosos para a Administração Pública.

**Como indicação de potenciais fornecedores, segue abaixo as referências obtidas através do Portal de Compras Públicas:**

**a) Nome:** MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

**CNPJ:** 35.457.127/0001-19

**Telefone:** (71) 2137-8851 ou (71) 99188-3666

**E-mail:** [comercial@mabeleveiculos.com.br](mailto:comercial@mabeleveiculos.com.br)

**b) Nome:** SAVAR VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 92.889.070/0001-60

**E-mail:** [crisrina@savarveiculos.com.br](mailto:crisrina@savarveiculos.com.br)

**Telefone:** (51) 3371-3434

**c) Nome:** MATTANA VEÍCULOS LTDA.

**CNPJ:** 32.225.388/0001-15

**E-mail:** [licitacoes@mattanaveiculos.com.br](mailto:licitacoes@mattanaveiculos.com.br)

**Telefone:** (51) 3512-3050

**d) Nome:** FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 21.380.013/0001-03

**E-mail:** [favorita.gyn01@gmail.com](mailto:favorita.gyn01@gmail.com)

**Telefone:** (62) 3288-7455 ou (62) 99963-0722

**e) Nome:** FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME

**CNPJ:** 23.130.584/0001-15



**E-mail:** [FTMVIATURAS@HOTMAIL.COM](mailto:FTMVIATURAS@HOTMAIL.COM)

**Telefone:** (54) 8446-3401 ou (54) 8446-3401

**f) Nome:** Unidas Veiculos e Serviços Ltda

**CNPJ:** 02.323.033/0001-06

**E-mail:** [gerlindo@gmail.com](mailto:gerlindo@gmail.com)

**Telefone:** (83) 3515-8080 ou (83) 99908-4040

**g) Nome:** EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 05.163.253/0001-08

**E-mail:** [emporium@emporiumcs.com.br](mailto:emporium@emporiumcs.com.br)

**Telefone:** (34) 3216-6700

Assim, vislumbra-se que o valor será compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando o disposto em Decreto Municipal n.º 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

## **7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o nível de atenção responsável pelo cuidado e resolução das principais condições de saúde das pessoas, sendo a principal porta de entrada do SUS, devendo orientar-se pelos princípios e diretrizes da universalidade, integralidade, equidade, acessibilidade, continuidade do cuidado, responsabilização e humanização. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Nesse ponto, reiterando, vale ressaltar que o acesso consiste na utilização de um serviço e não simplesmente na existência do mesmo. Desta maneira, o acesso pode ser medido pelo nível de utilização em relação às necessidades dos usuários. Significa dizer, de nada adianta, no tocante ao acesso à assistência odontológica, que existam várias unidades de saúde, oferecendo o serviço odontológico a todos os municípios, se parte deles, em especial os residentes em zonas rurais, na prática não podem usufruir do serviço em decorrência de barreiras físicas geográficas. Justamente esse



fato dá ensejo à instituição um instrumento que permita a superação da mencionada barreira de acesso.

Verifica-se, facilmente, a pertinência da aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), como um instrumento de favorecimento da organização dos processos de trabalho das equipes de saúde bucal, para fins de promoção e proteção da saúde; prevenção de agravos; diagnóstico; tratamento; reabilitação; redução de danos; e manutenção da saúde.

O exercício profissional da equipe de saúde bucal vinculada à Unidade Móvel de Saúde (UOM) ocorrerá em diferentes locais, tais como: escolas, creches, empresas, associações comunitárias, dentre outros espaços sociais. As atividades são idealizadas com especificidades para públicos diversos, desde crianças até idosos. Há, ainda, ações particularmente planejadas para gestantes, hipertensos, diabéticos e portadores de necessidades especiais.

O processo licitatório será acompanhado por equipe técnica responsável, devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da aquisição, incluindo a fase de orçamentos, a licitação, o aceite da proposta, a homologação e recebimento do item, com o intuito de garantir a qualidade da compra.

No momento da entrega do objeto, os fiscais irão acompanhar o processo, sendo que, para execução do pagamento, deverão, necessariamente, aceitar o bem entregue.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que a eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Também é preciso considerar que a administração já possui contratos para gestão da frota desta secretaria, sendo que o veículo adquirido será incluso nessa relação.



## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A unidade odontológica móvel (UOM), veículo motorizado especificamente customizado para operacionalização e execução dos serviços de saúde bucal, viabiliza atividades que proporcionam a facilidade de acesso ao serviço odontológico, por parte dos usuários que residem em localidades distantes da sede do município, que, decorrente disso, sofrem com o prejuízo de acesso à assistência em saúde bucal, imposto por barreira geográfica. Assim, o benefício direto resultante desta aquisição é o correto enfrentamento da demanda reprimida verificada nessa referida população.

Assume a UOM um papel transformador no tocante ao fornecimento da assistência em saúde bucal destinado aos habitantes de locais de difícil acesso. Uma vez que leva serviços essenciais de saúde diretamente às comunidades mais distantes das unidades de saúde tradicionais, propiciando a superação das barreiras geográficas e assegurando o acesso igualitário aos cuidados odontológicos básicos.

Some-se, ao já dito, as possibilidades de integração de ações preventivas e educativas em saúde bucal aos eventos coletivos, da agenda cultural do município.

A UOM viabiliza a ampliação do acesso à atenção em saúde bucal às pessoas que vivem em áreas afastadas das redes de serviço e às populações vulnerabilizadas, reduzindo as desigualdades e ocasionando melhoria das condições de vida da população.

Pretende-se que o veículo seja de qualidade inquestionável, possibilitando condições adequadas para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a aquisição pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas, que serão providenciadas por esta secretaria:

- a)** Elaboração de memorando indicando fiscais do contrato;
- b)** Juntar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c)** Elaboração do Termo de Referência;
- d)** Elaboração do Pedido de Compra; e



e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento ao Setor de Orçamentos;
- b) Lançamento dos valores orçados e envio do pedido de compra atualizado por parte da secretaria;
- c) Elaboração da Justificativa Processual para enquadramento do processo licitatório;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- e) Encaminhamento ao Setor de licitações para abertura do processo licitatório;
- f) Elaboração e envio de circular para assinatura do prefeito municipal;
- g) Elaboração de Edital;
- h) Encaminhamento à PGM para análise do Edital;
- i) Recebimento do parecer da PGM;
- j) Publicação do Edital nos meios oficiais;
- k) Marcação e abertura do certame;
- l) Fase de julgamento;
- m) Homologação e adjudicação do resultado do certame;
- n) Assinatura do Prefeito Municipal;
- o) Elaboração do contrato;
- p) Assinatura da empresa vencedora;
- q) Publicação nos meios oficiais;
- r) Emissão do empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

Entretanto, é preciso considerar os contratos que já estão vigentes para gerenciamento e seguro da frota municipal, pois, em se tratando de veículo com exposição constante a riscos, talvez seja identificada a necessidade de realizar um processo licitatório para contratação de seguro total.

## **12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Devem ser tomadas medidas de cautela e proteção do meio ambiente relativo à coleta e destinação final de óleo lubrificante, retirado na manutenção preventiva do veículo de troca periódica do óleo, recolhendo-o e armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente. E em seguida, a SEMSA, deve



providenciar a coleta do óleo lubrificante usado recolhido, por meio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Em relação à troca dos pneus, igualmente, devem ser tomadas medidas convenientes de descarte dos pneus usados. Esse descarte compreende a destinação final ambientalmente apropriada, que engloba formas alternativas para desprezo do resíduo.

O importante é esclarecer que os resíduos sólidos nunca devem ser dispostos em aterros sanitários, pois existem soluções técnicas e economicamente viáveis para eles, como a reutilização, a reciclagem, a recuperação ou até o aproveitamento energético desses resíduos. Sempre fielmente observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Vale lembrar, que a responsabilidade pelo ciclo de vida do produto é compartilhada. Compreendido como “o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos”.

No concernente aos resíduos sólidos infectantes, gerados no atendimento odontológico dos pacientes, o gerenciamento daqueles deve ser realizado conforme a RDC 222, de 28/03/2018, da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas aplicáveis aos geradores de serviços de saúde. Os dispositivos deste tópico se destinam à contratação de serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde. A SEMSA, no gerenciamento das atividades da UOM, deve valer-se da empresa especializada, com contrato vigente e em andamento, que atualmente opera o recolhimento e destinação final dos resíduos contaminados das unidades de saúde ativas no município.

Quanto ao ruído gerado pelo veículo durante o funcionamento do motor, esse deve atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.



Sobre o quesito emissão de poluentes, o veículo deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Já nos impactos sociais verificados, um dos fatos decorrentes da aquisição da UOM é que as famílias de usuários com recursos financeiros mais escassos não terão de sacrificar parte expressiva de seu orçamento doméstico com deslocamentos e alimentação, ao terem de deslocar-se até a sede do município, para obtenção da devida assistência odontológica.

Cumprе destacar, ainda, que a prática saúde bucal abordada pela SEMSA está inserida num conceito amplo de saúde, que transcende a dimensão meramente técnica do setor odontológico, integrando a saúde bucal às demais práticas de saúde coletiva.

Assim, a inclusão de um novo instrumento (UOM), possibilitador da concretização de processos de trabalho inovadores, capazes de propiciar melhora da qualidade de vida dos cidadãos patrulhenses. Bem como possibilitar o aumento de cobertura, da efetividade na resposta às demandas da população e do alcance de medidas de caráter coletivo. Implicando um aprimoramento na produção do cuidado em saúde bucal, no município de Santo Antônio da Patrulha.

A licitação por meio de Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

### **14. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
<p>George Luiz Antoniazzi Cirurgião Dentista <b>Matrícula: 23736</b></p>	<p>Antônio Fernando Selistre Secretário Municipal da Saúde</p>
<p><b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b></p>	
<p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>VIABILIDADE</p>
<input type="checkbox"/>	<p>INVIABILIDADE</p>

Santo Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2024.